

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER
SUBSECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER
COORDENADORIA DO DESPORTO ESCOLAR



JERN'S
DESDE 1969

JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE
2026

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos **JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – LIV JERNS 2026.**

Art. 2º – As Escolas participantes dos **JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva escolar e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetidas as suas disposições e penalidades que dele emana.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 3º – Os **JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, têm como finalidade promover a democratização do desporto escolar no Estado do Rio Grande do Norte, possibilitando a participação de estudantes/atletas da rede de ensino, nas mais diversas formas de práticas esportivas, através de uma ampla mobilização junto as 16 Diretorias Regionais de Educação e Cultura-DIRECS e a comunidade escolar, em prol do fortalecimento da cultura cidadã e do espírito esportivo, como também, a descoberta de novos talentos.

CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA

Art. 4º – Os **JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE-JERNS**, se consolida como principal fenômeno cultural esportivo de nosso Estado, sendo a atividade física a conduta cultural, histórica e social presente desde as primeiras civilizações. Os JERNS, se apresenta como temática competitiva de formação educacional, elemento fundamental no processo de formação integral do estudante (crianças e adolescentes) presente nas mais diversas manifestações da sociedade contemporânea.

Entendendo o esporte como fenômeno sociocultural, que em parceria com a educação influencia positivamente o conhecimento e o fortalecimento de valores afetivos-sociais, agregando a estes, as ricas experiências vivenciadas no cenário do desporto escolar, justifica o investimento, o planejamento e a realização dos JERNS, como agente de transformação social de sucesso e impacto na vida de milhares de cidadãos Potiguares.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 5º – Os JERNS são a mais valiosa ação esportivo-pedagógica, na qual, promove a formação global dos educandos, aumentando o vínculo e o sentimento de pertencimento do estudante/atleta com a escola, fortalecendo as possibilidades de intercâmbio entre as escolas (estaduais, municipais, federais e privadas) contribuindo efetivamente para a redução da evasão escolar, o aumento do comprometimento pedagógico, a redução da desistência e reprovação no ambiente educacional da rede de ensino Potiguar.

São objetivos dos JERNS:

Objetivo geral:

Desenvolver o desporto escolar na rede de ensino do Rio Grande do Norte, através da promoção dos Jogos Escolares, para estudantes/atletas da faixa etária de 10 a 18 anos, em apoio as 16 Diretorias Regionais de Educação – DIRECs e parceria com as Federações Esportivas Estaduais, garantindo desta maneira a realização do maior evento esportivo escolar de nosso Estado.

Objetivos específicos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a descoberta de talentos esportivos nas Escolas;
- c) Favorecer a inclusão, o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante/atleta como ser social, participante, autônomo e democrático, estimulando o pleno exercício da cidadania;

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

e) Desenvolver boas práticas de convivência, fortalecendo a harmonia sociocultural e esportiva, o autoconhecimento e os princípios de cuidado com o ambiente e a coletividade.

TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 6º – Os **JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, são uma realização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, através da Subsecretaria do Esporte e do Lazer, organizados e dirigidos pela Coordenadoria de Desporto Escolar – CODESP e com a cooperação das DIRECS, demais coordenadorias e setores, além de órgãos oficiais, entidades educacionais e federações esportivas e parcerias com Escolas Privadas e Institutos Federais do RN.

CAPÍTULO II – DOS PODERES

Art. 7º – Constituirão poderes nos JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE:

- a) Comissão de Honra;
- b) Coordenação Geral;
- c) Comissão Central Organizadora;
- d) Comissão Técnica Desportiva;
- e) Comissão Disciplinar Permanente

Art. 8º – A **Comissão de Honra**, será constituída pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Subsecretário do Esporte e do Lazer - SEL.

Art. 9º – A **Coordenação Geral**, será responsabilidade do Coordenador de Desporto Escolar, o qual será o executor e dirigente administrativo dos jogos.

Art. 10 – A **Comissão Central Organizadora**, será composta pelo Coordenador de Esporte e Lazer, Coordenador de Eventos e por um servidor(a) da Subsecretaria do Esporte e do Lazer, designado pela Coordenação Geral, em ato publicado em Boletim Oficial dos Jogos.

Art. 11 – Compete à **Comissão Central Organizadora**:

- a) Assessorar a Coordenação Geral em todos os atos para a plena realização dos Jogos;
- b) Criar novas comissões;
- c) Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- d) Coordenar e promover a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- e) Providenciar, junto a autoridade superior, os meios necessários a realização do evento;
- f) Proclamar os campeões por modalidade;
- g) Coordenar o órgão de divulgação oficial dos jogos;
- h) Receber os relatórios das comissões e subcomissões e elaborar o relatório final.

Parágrafo único: Ficam subordinadas a Comissão Central Organizadora:

- 1. Secretaria geral;
- 2. Subcomissão de divulgação;
- 3. Subcomissão de pessoal e material;
- 4. Subcomissão de transporte;
- 5. Subcomissão de hospedagem;
- 6. Subcomissão de alimentação;
- 7. Subcomissão de apoio;
- 8. Subcomissão de segurança; e
- 9. Subcomissão de informática.

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

Art. 12 – A **Comissão Técnica Desportiva** será composta por no mínimo 03 (três) Profissionais de Educação Física, um dos quais será o seu presidente, designada pela Coordenação Geral, em ato publicado em Boletim Oficial dos Jogos, sendo atribuições desta comissão:

- a) Elaborar os sistemas de competições e campeonatos a serem desenvolvidos nos jogos nas diversas modalidades;
- b) Coordenar a execução dos diversos campeonatos;
- c) Classificar os concorrentes e indicar os vencedores dos diversos campeonatos;
- e) Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos estudantes, equipes, dirigentes e técnicos;
- f) Providenciar as instalações para a realização dos campeonatos;
- g) Tomar conhecimentos de ocorrências verificadas nos locais das competições e solucioná-las;
- h) Emitir informações sobre o desenrolar dos campeonatos, para o boletim oficial;
- i) Encaminhar a Comissão Disciplinar Permanente, quando julgar necessário, relatório circunstanciado das ocorrências que tenham infringido as leis e este regulamento; e
- j) Elaborar relatório final dos campeonatos.

Art. 13 – A **Comissão Disciplinar Permanente**, será constituída de 1 (um) Auditor-presidente e 2 (dois) auditores, atuando junto a 1 (um) representante de cada órgão auxiliar (Procuradoria e secretaria).

Art. 14 – **Compete à Comissão Disciplinar Permanente (CDP)**, processar e julgar:

- I - As pessoas naturais e jurídicas participantes da competição, compreendendo-se como tais: gestor escolar, professor, membros da comissão técnica, atleta, coordenadores de modalidades, árbitros;
 - II – Os Mandados de Garantia;
 - III – As Impugnações de partida, prova ou equivalente;
- Parágrafo Único - Compete também à CDP, quando provocada, deliberar sobre casos omissos.

Art. 15 – A Comissão Disciplinar Permanente será convocada pelo seu presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário e reger-se-á pelas disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

TÍTULO III

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE DISPUTA

Art. 16 – Os **JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – LIV JERNS 2026** - serão realizados em duas etapas: Etapa I nas 16 (dezesesseis) fase regional e Etapa II fase final, abrangendo, escolas públicas e privadas dos municípios jurisdicionados pelas DIRECS, que atendam estudantes da Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino médio, EJA e Profissionalizante), obedecendo os seguintes pontos:

- 1 - Definição das Regionais da Etapa I:

REGIONAL NATAL	Escolas da 1ª DIREC
REGIONAL PARNAMIRIM	Escolas da 2ª DIREC
REGIONAL NOVA CRUZ	Escolas da 3ª DIREC
REGIONAL SÃO PAULO DO POTENGI	Escolas da 4ª DIREC
REGIONAL CEARÁ-MIRIM	Escolas da 5ª DIREC
REGIONAL MACAU	Escolas da 6ª DIREC
REGIONAL SANTA CRUZ	Escolas da 7ª DIREC
REGIONAL ANGICOS	Escolas da 8ª DIREC
REGIONAL CURRAIS NOVOS	Escolas da 9ª DIREC
REGIONAL CAICÓ	Escolas da 10ª DIREC
REGIONAL ASSU	Escolas da 11ª DIREC

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

REGIONAL MOSSORÓ	Escolas da 12ª DIREC
REGIONAL APODI	Escolas da 13ª DIREC
REGIONAL UMARIZAL	Escolas da 14ª DIREC
REGIONAL PAU DOS FERROS	Escolas da 15ª DIREC
REGIONAL JOÃO CÂMARA	Escolas da 16ª DIREC

2 - Só será considerada etapa regional quando houver inscrições de no mínimo 3 (três) escolas em 5 (cinco) modalidades diferentes, entre coletivas e individuais.

3 - Só será prevista a disputa na fase regional em uma determinada modalidade, categoria e naípe, quando o número de inscritos for igual ou superior a 3 (três) equipes de escolas diferentes;

4 - Quando apenas duas equipes e/ou escolas inscreverem-se na regional, nas modalidades, categorias e naipes, deverá ocorrer competições seletivas/classificatórias, em Jogo, Luta ou Prova;

5 - Quando apenas uma escola/equipe ou atleta estiver inscrita na regional, na modalidade, categoria e naípe, em Jogo, Luta ou Prova, esta terá que realizar uma seletiva interna para qualificar o seu representante e estará automaticamente classificada para etapa final, será da seguinte forma:

a) Nas modalidades Coletivas: a equipe inscrita será a representante da regional na etapa final, não lhe cabendo a premiação da fase regional; e

b) Nas modalidades Individuais: Havendo mais de um atleta inscrito em uma mesma prova, peso, categoria, a escola terá que realizar uma prova seletiva para qualificar o seu representante, que será o representante da regional na etapa final, não lhe cabendo a premiação da fase regional.

6 - Fica garantida a participação na etapa final de até 16 (dezesesseis) equipes/atletas campeãs das etapas regionais, de cada modalidade (prova/combate) por categoria e naípe.

§1º As modalidades/provas, nas categorias e naipes, que não obtiverem inscrições de equipes/atletas nas 16 (dezesesseis) regionais, para o bom andamento da competição, a CCO – Comissão Central Organizadora poderá, mediante critérios objetivos e técnicos permitir a participação de equipes/atletas até que se atinja o quantitativo de 16 participantes.

§2º Especificamente em relação à modalidade de Natação, estarão classificados para a etapa final os três primeiros colocados de cada prova, categoria e naípe, de cada uma das 16 (dezesesseis) regionais, desde que seja observado os tempos conforme planilha apresentada no Regulamento Específico.

7 - Somente poderá participar da etapa final, equipes/atletas nas modalidades, categorias e naipes, que tenham sido inscritas(os) na fase Regional;

8 - Em caso de desistência de equipe/atleta classificada para a fase final, somente poderão substituir esta, aquelas que estiverem na sequência classificatória até a 4ª colocação;

9 - A Coordenadoria de Desporto Escolar não se responsabilizará por nenhuma despesa de traslado e ou deslocamento das equipes/atletas participantes nas etapas de realização deste evento; e

10 - A equipe que desistir de participar da fase final, após o congresso técnico e o sorteio das chaves, terá o caso enviado à Comissão Disciplinar Permanente (CDP) para julgamento.

Art. 17 – Serão oferecidas as seguintes modalidades esportivas e culturais, com os respectivos números máximos de atletas que podem ser inscritos por escola, categoria e naípe nos JERNS, conforme quadro abaixo:

Nº	CATEGORIAS	MIRIM		INFANTIL		JUVENIL	
	MODALIDADES EFETIVAS	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM
01	ATLETISMO	20	20	20	20	20	20
02	BADMINTON	06	06	06	06	06	06
03	BASKET 3X3	04	04	04	04	04	04

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

04	BASQUETEBOL	12	12	12	12	12	12
05	BEACH TENNIS	06	06	06	06	06	06
06	CAPOEIRA	20	20	20	20	20	20
07	FUTEBOL	18		18		18	
08	FUTEBOL DE AREIA	12		12		12	
09	FUTEBOL SOCIETY	14	14	14	14	14	14
10	FUTSAL	12	12	12	12	12	12
11	GINÁSTICA AERÓBICA	15	15	15	15	15	15
12	GINÁSTICA ARTÍSTICA	15	15	15	15	15	15
13	GINÁSTICA RÍTMICA		15		15		15
14	HANDEBOL	14	14	14	14	14	14
15	HANDEBOL DE AREIA	10	10	10	10	10	10
16	JIU JITSU	20	20	20	20	20	20
17	JUDÔ	20	20	20	20	20	20
18	KARATÊ	20	20	20	20	20	20
19	NATAÇÃO	20	20	20	20	20	20
20	TAEKWONDO	20	20	20	20	20	20
21	TÊNIS DE MESA	10	10	10	10	10	10
22	VOLEIBOL	12	12	12	12	12	12
23	VÔLEI DE DUPLAS	03	03	03	03	03	03
24	WRESTLING	20	20	20	20	20	20
25	XADREZ	20	20	20	20	20	20

Art. 18 – Para realizar a devida adesão e inscrever-se nos JERNS, as escolas terão que seguir respectivamente as seguintes etapas:

1. Enviar para o e-mail: jogosescolaresm@educar.m.gov.br até o dia **30 de abril do ano em curso**, o **FORMULÁRIO de ADESÃO DA ESCOLA**, devidamente preenchido, com carimbo da instituição de ensino e assinado pelo diretor (esta ficha está disponível no site <http://codesp.sel.rn.gov.br/> na aba documentos/ Formulários);
2. No ato de devolução pela SEEC-RN/SEL/CODESP do FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ESCOLA, será disponibilizado para a referida Escola **login e senha**, o qual dará acesso ao sistema de realização das inscrições de atletas, por modalidades, categorias e naipes via internet – <http://codesp.sel.rn.gov.br> conforme prazos estabelecidos no calendário oficial da SEEC RN/SEL/CODESP.
3. O período de inscrição das equipes e respectivos(as) atletas, para todas as regionais, nas modalidades, categorias e naipes será **de 08 de junho a 24 de julho de 2026**.

Art. 19- Toda informação contida na inscrição da Escola de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da direção da Escola e do Responsável direto pela inscrição da mesma. A inscrição deve informar os dados corretos e completos do atleta, técnico e dirigente, caso contrário a inscrição será cancelada.

Art. 20 – Só poderá participar dos JERNS, atleta, técnico, assistente/técnico e Coordenador de Educação Física que tenha efetivada a sua inscrição conforme ficha técnica por modalidade ou ficha de credenciamento por escola / DIREC.

Art. 21 – Os atletas só poderão ser inscritos em uma única modalidade, categoria e naipes. Os atletas só poderão participar da fase final, na modalidade, categoria e naipes que disputou na regional, ou se classificou por seletiva, ou teve qualificada a sua participação como representante da DIREC por ser a única inscrita na fase regional.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

Art. 22. Poderão participar dos JERNS os estudantes-atletas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado na Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA ou Profissionalizante) em um estabelecimento de ensino das redes Federal, Estadual, Municipal ou privada do Estado do Rio Grande do Norte; e

II. Possuir frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º A frequência escolar mínima, exigida no inciso II, será apurada considerando **o período compreendido entre o início do ano letivo e o encerramento do último período acadêmico (bimestre ou trimestre) finalizado antes do início da fase da competição em que o atleta estiver inscrito.**

§ 2º **A comprovação do vínculo e da frequência do estudante-atleta, de inteira responsabilidade da instituição de ensino, será feita exclusivamente por meio do registro acadêmico (boletim ou histórico escolar) do aluno. A Comissão Organizadora poderá solicitar este documento a qualquer momento, e a constatação de qualquer irregularidade ou a recusa em apresentá-lo resultará na exclusão sumária do atleta da competição.**

§ 3º A matrícula do atleta na instituição de ensino pela qual competirá deverá ter sido deferida até a data de **31 de maio do ano em curso.**

a) Fica isento do prazo estipulado neste parágrafo o atleta matriculado em instituição de ensino cuja admissão ocorra por meio de processo seletivo e que inicie suas atividades letivas no segundo semestre.

§ 4º O atleta que esteja matriculado em mais de uma instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, competir por aquela em que possuir a matrícula mais antiga.

§ 5º É vedada a participação do atleta que esteja matriculado na instituição de ensino apenas para cursar disciplinas em regime de Progressão Parcial (dependência).

§ 6º Durante o mesmo ano, o atleta só poderá participar dos JERNS por uma única instituição de ensino, ainda que seja transferido no decorrer do ano letivo, observadas as exceções previstas no Art. 24 deste regulamento.

Art. 23 – Não poderá participar dos JERNS o/a Aluno(a) que:

a) Amparado pela Lei nº. 10.793 de 1 de dezembro de 2003, que esteja dispensado da prática de educação física, com exceção para modalidade de xadrez;

b) Seja considerado Atleta profissional do esporte, mesmo que satisfaça as exigências deste regulamento; e

c) Tenha concluído o ensino médio, mesmo estando frequentando curso equivalente ou esteja em período de estágio.

Art. 24. O estudante-atleta que se transferir de instituição de ensino após a data-limite de matrícula, estipulada no §3º do Art. 22, **não poderá** participar dos JERNS no ano letivo corrente.

§ 1º A vedação prevista no *caput* não se aplica, excepcionalmente, aos atletas cuja transferência ocorrer por um dos seguintes motivos, desde que devidamente comprovados:

I. **Mudança de domicílio do seu núcleo familiar** (pais ou responsáveis legais) para um município diferente daquele onde se localiza a instituição de ensino de origem.

a) A comprovação da mudança de domicílio dar-se-á pela apresentação de contas de consumo (água, energia, telefone) ou contrato de aluguel, em nome dos pais ou responsáveis, referentes ao endereço antigo e ao novo, com datas que demonstrem a contemporaneidade da mudança.

b) Não será considerada mudança de domicílio a alteração de residência do atleta para fins de participação em processos seletivos, avaliações técnicas ou integração a projetos esportivos.

II. **Extinção da instituição de ensino de origem**, comprovada por ato oficial da Secretaria de Educação competente.

III. **Retorno de intercâmbio cultural oficial**, desde que a documentação da transferência seja validada pelo órgão de inspeção escolar competente do Estado.

IV. **Estudante em programa de intercâmbio cultural**, desde que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino do Estado do Rio Grande do Norte e apresente documentação que comprove seu vínculo com uma organização de intercâmbio oficialmente reconhecida, com a devida validação da matrícula pelo órgão de inspeção escolar competente.

§ 2º Para que a exceção seja validada, a instituição de ensino que inscreve o atleta deverá apresentar à Comissão Técnica Desportiva, juntamente com o pedido de inscrição, um requerimento formal acompanhado de toda a documentação comprobatória listada no parágrafo anterior.

§ 3º A análise e o deferimento dos casos excepcionais de transferência são de competência exclusiva da Comissão Técnica Desportiva, cuja decisão deverá ser publicada em boletim oficial.

Art. 25 – O estudante/atleta só poderá participar em uma categoria, devendo ser observados os seguintes limites de idades:

- a) Mirim – Masculino e Feminino: estudante/atleta com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 13 (treze) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2016, 2015, 2014 e 2013;
- b) Infantil – Masculino e Feminino: estudante/atleta com idade máxima de quinze (15) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2011;
- c) Juvenil – Masculino e Feminino: estudante/atleta com idade máxima de dezoito (18) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2008.

§1º O estudante da categoria MIRIM poderá participar da categoria INFANTIL, sendo vetada sua participação na categoria JUVENIL. O estudante da categoria INFANTIL poderá participar da categoria JUVENIL, sendo vetada sua participação na categoria MIRIM. O estudante da categoria JUVENIL só poderá participar na sua categoria;

§2º Na categoria MIRIM, será obrigatória a participação, no JOGO, de todos os estudantes/atletas inscritos na súmula, observando-se os regulamentos específicos de cada modalidade;

§3º No caso em que o(a) atleta tenha sua inscrição efetivada em duas categorias, este(a) terá sua participação vedada na categoria acima. O (a) Atleta só poderá ser inscrito em uma categoria e naípe.

Art. 26 - O exercício da função de professor, técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar é privativo de:

- a) Professor graduado em Educação Física, portador de registro do sistema CONFEF/CREF, mesmo que não pertença ao quadro de funcionários do respectivo estabelecimento de ensino;
- b) Profissional Provisionado portador de Registro do Sistema CONFEF/CREF, na especificidade da modalidade de seu registro, mesmo que não pertença ao quadro de funcionários do respectivo estabelecimento de ensino.

§1º O (A) Professor(a) graduado(a) em Educação Física ou Profissional Provisionado, deverá apresentar a equipe de arbitragem a Cédula de Identidade Profissional com validade vigente e só então estará apto (a) a conduzir sua equipe na área técnica (banco de reservas).

§2º Dentro da área de Competição, só será permitida a presença, de no máximo, 2 (dois) representantes por equipe, desde que devidamente cadastrado na ficha técnica de inscrição da referida equipe ou ficha de credenciamento da escola / DIREC disponibilizada no site da CODESP.

§3º Nas modalidades em que tenha mais de uma área de competição, em um mesmo ambiente e que o mesmo professor atenda as duas equipes em áreas diferentes, o professor poderá atender as duas áreas, prevalecendo assim a condição de disputa para o estudante/atleta.

Art. 27 – A escola representante de uma rede integrada, somente poderá participar dos JERNS com equipes compostas de atletas matriculados e cursando regularmente a mesma escola.

Parágrafo único – Considera-se a escola integrante de uma rede de ensino, a instituição que tenha

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

o mesmo nome e razão social (CNPJ), mesmo que esteja funcionando em unidades com endereços diferentes situadas no mesmo município.

Art. 28 – Os participantes dos JERNS serão identificados em todas e quaisquer provas ou jogos, pelo documento de identidade válido RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE e E-TÍTULO, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. O BO só será aceito estando dentro de um prazo de até 10 (dez) dias da data de sua expedição.

CAPÍTULO III – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 29 – Serão realizados Congressos Técnicos para todas as modalidades, dirigidos pelas Subcomissões das respectivas modalidades e Comissão Técnica Desportiva.

Parágrafo Único: Nos Congressos Técnicos, só terão direito a participar dos trabalhos: técnicos, assistentes técnicos e/ou coordenadores de educação física, devidamente credenciados pelo diretor do estabelecimento de ensino.

Art. 30 – No Congresso Técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos da referida modalidade e tiradas suas dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do referido tema.

Art. 31 – A alteração de estudantes/atletas, nas modalidades individuais ou coletivas, será permitida até o Congresso Técnico da modalidade, por meio da apresentação de requerimento de alteração cadastral disponibilizado no site: <http://codesp.sel.rn.gov.br>. Toda alteração só será ratificada após aprovação pela Comissão Técnica Desportiva e deverá atender os itens abaixo:

- a) Só poderão ser realizadas alterações entre atletas inscritos na mesma modalidade, categoria e naipes.
- b) O número de provas em que o atleta for inscrito inicialmente, não poderá ser aumentado.
- c) Não será permitida a inscrição de atletas em provas que a escola não esteja inscrita inicialmente.

CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 32 – Os grupos para formação das tabelas serão sorteados pela subcomissão de cada modalidade esportiva, de acordo com orientação da Comissão Técnica Desportiva de modo que atenda principalmente às necessidades do evento.

Art. 33 – Os JERNS terão os seus regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as regras oficiais aprovadas pelas respectivas Federações e Confederações Brasileiras, em tudo que não conflitar com este regulamento.

Art. 34 – As competições terão início no horário fixado conforme tabelas de jogos, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até quinze (15) minutos no máximo, após o horário estabelecido, tão somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

Art. 35 – Em todas as modalidades coletivas e individuais, serão confeccionadas súmulas para todos os jogos e provas, que ficarão em poder da subcomissão da respectiva modalidade e à disposição das escolas, para qualquer necessidade.

Art. 36 – Só poderá estar presente no banco de reservas ou na área de competição, o(a) professor(a)/assistente técnico devidamente registrado, com as vestimentas de acordo com o regulamento específico da modalidade.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 37 – Nos esportes individuais a ordem dos jogos e/ou provas poderá ser feito mediante sorteio, sendo que o sistema usado variará de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

Art. 38 – Nos esportes coletivos será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de participantes.

Art. 39 – As tabelas dos JERNS obedecerão aos seguintes modelos, por grupo:

- a) Competições com 03 (três) a 05 (cinco) equipes ou participantes, será realizada em sistema de rodízio simples (grupo único);
- b) A partir de 06 (seis) ou mais, equipes ou participantes será observado a formação de grupos com no mínimo de 03 (três) e no máximo de 04 (quatro) equipes ou participantes, respeitando o preenchimento do grupo de maior número de equipes ou participantes, na ordem decrescente da direita para a esquerda;

Parágrafo Único – A equipe poderá jogar mais de uma vez por dia, quando necessário, para melhor ajuste da competição desde que obedeça a um tempo real mínimo de 120 minutos entre um jogo e outro de sua equipe.

Art. 40 – Os grupos serão formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o quadro do sistema de disputa implantado em 2024 e aplicação de sorteio amplo entre todos os participante, privilegiando apenas as escolas campeãs e vice-campeãs do ano anterior como cabeças de chaves.

Art. 41 – Nas fases semifinal e final o sistema de disputa será: Classificação de 1º ao 4º lugar – Cruzamento Olímpico Vencedor X Vencedor (1º e 2º lugar) perdedor X perdedor (3º e 4º lugar)

Parágrafo único – Após a fase classificatória, todos os jogos das fases seguinte terá que ter um vencedor, não podendo desta forma terminar empatado.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 42 – Quando na fase classificatória nas modalidades coletivas, ocorrer empate na somatória de pontos entre duas ou mais equipes, os critérios de desempate serão estabelecidos nos regulamentos específicos da respectiva modalidade.

Art. 43 – Nas fases eliminatórias das modalidades coletivas, a forma de desempate no jogo será estabelecida pelo regulamento específico da respectiva modalidade.

CAPÍTULO VII - DOS ÁRBITROS

Art. 44 – Os árbitros para os JERNS serão designados pelas subcomissões de modalidades específicas, não sendo permitido, de forma alguma, o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

Art. 45 – É obrigatório aos árbitros atuarem uniformizados, de acordo com as regras internacionais ou como uniforme designado pela Comissão Técnica Desportiva.

CAPÍTULO VIII - DOS CAMPEÕES E DAS PREMIAÇÕES

Art. 46 – Ao final dos JERNS em suas fases regionais e fase final, serão proclamados após as disputas, os campeões e premiados os atletas e as equipes vencedoras, conforme as seguintes disposições:

1- Nas Fases Regionais:

I - Com Troféu,

- a) Escola Campeã Geral da fase Regional do JERNS;
- b) Escola Vice Campeã Geral da fase Regional do JERNS;
- c) Escola Estadual Melhor Classificada da fase Regional do JERNS;
- d) Escolas classificadas em 1º lugar por modalidade, categoria e naipes da fase Regional do JERNS.

II - Com Medalhas

- a) Atletas e técnicos classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares nas modalidades, categorias e

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

naipes.

2- Para efeito de pontuação da Classificação Geral na fase Regional, será considerada a seguinte tabela de classificação:

Classificação	Pontuação
1º lugar – Campeão da Regional	15 pontos
2º lugar – Vice Campeão Regional	11 pontos
3º lugar - da Regional	8 pontos
4º lugar - da Regional	6 pontos
5º lugar - da Regional	4 pontos
6º lugar - da Regional	3 pontos
7º lugar - da Regional	2 pontos
8º lugar - da Regional	1 ponto

3- Na Fase Final:

I - Com Troféu,

- a) Escola Campeã Geral da fase Final do JERNS;
- b) Escola Vice Campeã Geral da fase Final do JERNS;
- c) Escola Estadual melhor classificada da fase Final do JERNS;
- d) Escolas classificadas em 1º lugar e 2º lugar nas diversas modalidades, categoria e naipe.

II - Com medalhas,

- a) Atletas e técnicos classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares nas modalidades, categorias e naipes.

4- Para efeito de pontuação da Classificação Geral na fase final, as escolas chegarão com a seguinte qualificação:

Classificação	Pontuação
1º lugar – Campeão Geral	15 pontos
2º lugar – Vice Campeão Geral	11 pontos
3º lugar – Geral	8 pontos
4º lugar – Geral	6 pontos
5º lugar - Geral	4 pontos
6º lugar - Geral	3 pontos
7º lugar - Geral	2 pontos
8º lugar – Geral	1 ponto

5- Para definição do CAMPEÃO GERAL dos JERNS, serão somados os pontos conquistados na fase final e os pontos da respectiva classificação Geral da fase regional.

Art. 47 – As escolas inscritas nos JERNS que participarem da solenidade de abertura, nas respectivas Regionais, com um número mínimo de 05 (cinco) atletas e máximo de 15 (quinze) atletas, devidamente uniformizados, portando identificação da mesma, receberão 15 (quinze) pontos de bonificação.

Art. 48 – Nos JERNS serão concedidas comendas para ATLETA OURO e TÉCNICO OURO, que obtiveram melhor desempenho na fase final, obedecendo os seguintes critérios:

1- ATLETA OURO, nas modalidades individuais, que obtiverem na categoria e naipe:

- 1º Maior número de medalhas de ouro, nas provas individuais na fase final;
- 2º Maior número de medalhas de prata, nas provas individuais na fase final;
- 3º Maior número de medalhas de bronze, nas provas individuais na fase final;
- 4º Maior número de recordes estabelecidos na fase final (quando for o caso);
- 5º Melhor índice técnico na fase final (quando for o caso)

PERMANECENDO O EMPATE

- 6º Maior número de medalhas de ouro, nas provas individuais na fase regional;

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

- 7º Maior número de medalhas de prata, nas provas individuais na fase regional;
- 8º Maior número de medalhas de bronze, nas provas individuais na fase regional;
- 9º Melhor desempenho escolar (boletim escolar).

2- ATLETA OURO, nas modalidades coletivas serão avaliados pela comissão avaliadora aqueles atletas a partir das 4ªs de final na categoria e naipes, observando os seguintes critérios:

- a) Melhor disciplina coletiva;
- b) Performance em jogo;
- c) Conhecimento técnico e tático do jogo;
- d) Liderança e presença com a equipe, determinando ações proativas;
- e) O atleta punido pela comissão disciplinar, não poderá ser indicado.

3- TÉCNICO OURO nas modalidades individuais e coletivas, serão agraciados aqueles técnicos(as), que apresentar melhor desempenho na fase final SER CAMPEÃO.

TÍTULO IV

CAPITULO I - DOS PROTESTOS

Art. 49 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma suposta irregularidade, expresso através de documento hábil, encaminhado à Secretaria da Comissão Disciplinar Permanente, através das subcomissões e Comissão Central Organizadora.

§ 1º São requisitos para o deferimento e posterior análise do Protesto:

I – Documento Legível, contendo no mínimo:

- a) Qualificação das partes (descrição da pessoa física ou jurídica).
- b) Narrativa dos fatos;
- c) Requerimentos;
- d) Assinatura do diretor da instituição de ensino ou seu representante legal;

II – O prazo para proposição do Protesto será de 04 (quatro) horas após o encerramento da partida, prova ou equivalente.

§ 2º São representantes legais junto a Comissão Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes técnicos das equipes e coordenadores de educação física/esportes credenciados por cada escola, inscritos na competição.

§ 3º O protesto poderá ser encaminhado por meio do e-mail cd.selrn@educar.rn.gov.br, bem como enviado em formato digital ou entregue presencialmente ao coordenador da modalidade, ao representante da Comissão Técnica-Desportiva, ao supervisor de Educação Física da respectiva DIREC ou, ainda, protocolado diretamente na Subsecretaria de Esporte e Lazer do RN.

TÍTULO V

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através de ofício, portaria e/ou boletim oficial, impresso ou publicado no site da CODESP <http://codesp.sel.rn.gov.br>.

Art. 51 - Caberá a Subsecretaria do Esporte e Lazer, sob a orientação e coordenação da CODESP, as solicitações e definições dos locais de competições, após vitórias realizadas pelas subcomissões das

específicas modalidades.

Art. 52 – Caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades à arbitragem, a troca do mesmo estará estabelecido no regulamento específico.

§1º A Comissão Central Organizadora não se obriga a manter um “padrão de camisas” de reserva para atender os casos previstos neste artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é das equipes participantes.

§2º Fica obrigatória a apresentação das equipes com a numeração e a identificação da escola (logo, nome, brasão).

§3º Em nenhum momento serão aceitas improvisações e torna-se terminantemente proibida toda e qualquer alusão de times e propagandas políticas nos uniformes.

§4º Serão aceitos nos uniformes marcas de patrocinadores, desde que não venham a infringir os Art. 81 e 82 do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

§5º Caso o regulamento específico autorize o uso do colete, o mesmo terá que está por cima do uniforme.

Art. 53 - Após o período regulamentar de inscrição dos JERNS, só será permitida a substituição de atletas da fase regional para a fase final, desde que, o atleta que irá substituir não tenha participado da fase regional.

Art. 54 – Os órgãos promotores dos JERNS, não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 55 – A direção da escola ou seu representante legal é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes da sua escola, dentro ou fora das competições.

Art. 56 – A equipe que receber o (WO) ou por motivos alheios impedir, sem justa causa, a realização de partida ou prova, estará sujeita as sanções, conforme estabelece o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA ESCOLAR.

Parágrafo único: A equipe que levar o segundo W x O, estará eliminada da competição.

Art. 57 – Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá a Subcomissão da respectiva modalidade com a aquiescência da COMISSÃO TÉCNICA DESPORTIVA, decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento que foi interrompido, ressalvados os casos previstos em regras oficiais.

Art. 58 – As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

Art. 59 – Os jogos e/ou provas serão realizadas com número mínimo de 03 (três) equipes e/ou 03 (três) atletas de escolas diferentes. Caso não haja desistência até o congresso técnico, a prova será realizada, com qualquer número de atletas ou equipes, com premiação e contagem de pontos. Os atletas ou equipes desistentes serão consideradas perdedoras por W X 0, estando passíveis das punições constantes no Art. 56.

Art. 60 – A escola que ceder suas instalações esportivas para a realização dos JERNS terá o mando de campo para os seus jogos na modalidade em disputa, até a fase semifinal, à critério da Comissão Técnica Desportiva.

Parágrafo único – Todas as finais poderão ser realizadas em local neutro definido pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

Art. 61 – O não comparecimento do Professor/Técnico ou assistente/técnico ou Coordenador de Educação Física devidamente credenciado pela escola na ficha de inscrição, (ficha de credenciamento) ao banco de reservas, do início ao final do jogo, acarretará à escola, as seguintes punições:

a) Perda por W X O com advertência ao Professor e a escola em boletim oficial <http://codesp.sel.rn.gov.br>.

b) A escola advertida (na modalidade, categoria e naipes), só participará do jogo seguinte com a presença do Professor ou assistente técnico ou Coordenador de Educação Física ou pessoa

LIV – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS 2026.

credenciada na ficha de inscrição, do início ao final do jogo;

c) Em caso de reincidência, a equipe estará automaticamente eliminada dos jogos.

Art. 62 – Os estabelecimentos de ensino participantes dos JERNS somente poderão recorrer à justiça comum após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

Art. 63 – A Comissão Técnica Desportiva, em recebendo denúncia formal, poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e após a competição.

Art. 64 - Na ausência do Coordenador da modalidade no local de competição, o Gerente de Arena tem autonomia para fazer cumprir o regulamento.

Art. 65 – É terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

Art. 66 – No caso de divergência de caráter eminente específico, entre os Regulamentos Geral e específico prevalecerá o que se apresenta no Regulamento Específico.

Art. 67 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora e Comissão Técnica Desportiva.

Comissão Central Organizadora

Comissão Técnica Desportiva